



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-908 RECIFE - PERNAMBUCO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

2015

PARECER

Nº 593

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes recebeu, para emitir parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 170/2015, de autoria do Vereador Osmar Ricardo, que dispõe sobre a adequação na estrutura das agências e postos bancários para atendimento a deficientes visuais.

Designado para emitir parecer o Vereador Marco Aurélio Medeiros.

O projeto em tela visa tornar obrigatório as agências e postos bancários estabelecidos no município do Recife, a emitir documentos em braile e a instalar equipamentos de informática adequados para atendimento de pessoas portadoras de deficiência visual.

Após detida análise da matéria, conclui-se que esta grandiosa iniciativa, efetiva os princípios constitucionalmente previstos em nossa Carta Magna, no artigo vinte e quatro, para tutela especial de pessoas com deficiência.

Sabendo que estes cidadãos portadores de algum tipo de deficiência, são contribuintes, consumidores e fazem movimentações bancárias, é inadmissível nos dias atuais que um cliente com deficiência passe por qualquer tipo de constrangimento

Sendo assim, de nada temos a adversar quanto ao mérito da iniciativa do ilustre Vereador autor deste projeto.

Pela aprovação.

S.M.J. é o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife em 10 de setembro de 2015.

André Régis
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-908 RECIFE - PERNAMBUCO

Aerto Luna

Vice- Presidente

Marco Aurélio

Membro Efetivo (Relator)



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-908 RECIFE - PERNAMBUCO